



Detalhes do documento

Número: 251

Assunto: Alterar os itens 2.21.3.7.1 e 2.21.3.7.2 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça

Data: 14/04/2014

Ementa:

Anexos:

Referências: Não há referências

Documento

Provimento Nº 251/2014

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando

- o acórdão lavrado nos autos do Processo n.º 2013.0240413-0/000, desta Corregedoria-Geral da Justiça;

R E S O L V E :

Art. 1º. Alterar os itens 2.21.3.7.1 e 2.21.3.7.2 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, que passam a vigor com a seguinte redação:

"2.21.3.7.1 - Nos recursos e nas ações que tramitam no Tribunal de Justiça, os julgadores que possuírem acesso integral aos autos virtuais de origem poderão se valer das informações e documentos produzidos nos processos eletrônicos para prolação de suas decisões, dispensando a requisição formal de informações dos respectivos magistrados, escrivânias ou secretarias.

"2.21.3.7.2 - Nos agravos de instrumento, o acesso mencionado no item 2.21.3.7.1, a critério e segundo entendimento do relator, poderá ser utilizado para:

I - dispensa dos documentos obrigatórios exigidos conforme o artigo 525, inciso I, do Código de Processo Civil;

II - verificação de eventual reforma da decisão recorrida, segundo o art. 529 do CPC;

III - declaração da perda de objeto do agravo, quando constatada a prolação de sentença no processo."

Art. 2º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 10 de abril de 2014.

LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO

Corregedor-Geral da Justiça